DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA TERÇA-FEIRA , 30 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3366** | 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533660100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 550, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 02/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

I – **JESSICA NERY MACEDO,** inscrito no CPF XXX.730.891-XX no cargo de GERENTE – DAS- VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 551, DE 30 DE SETEMBO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** a partir de 30/09/2025, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA**, inscrita no CPF XXX.475.401-XX, do cargo de confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - **DETERMINAR O RETORNO** da servidora, cedida à Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo apresentar-se ao Governo do Estado do TO, para lotação e os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a partir de 01/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **RAI HEBERT FREIRE MOREIRA**, inscrito no CPF XXX.306.851-XX no cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) V – DAS-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS

Prefeito de Araguaína

PORTARIA 553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no cargo em **Função Gratificada (FG) de Técnico Financeiro(a)**, a partir de 01/10/2025, na Secretaria Municipal de Educação a servidora de provimento efetivo adiante relacionada:

ORD.	MAT	NOME	LOTAÇÃO
01	17975	CLAUDIA SOARES DE SOUSA GOMES	CEI MUN. ANTONIO RAIMUNDO COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 554, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **WALEKS SOUSA SILVA**, inscrito no CPF XXX.309.101-XX, cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 555, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominação e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Educação:

I – **ANDREIA SALES DE SOUSA MOURA**, inscrito no CPF XXX.483.171-XX, cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI – DAS – VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

PORTARIA Nº 047/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 021 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização dos processos nominados abaixo**.** Celebrado entre a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e as empresas;

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
2025014708	TO TATICAL ARTIGOS MILITARES LTDA	40.709.001/0001-24
2025014711	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de confecção de uniformes constantes nas atas de registro de preços n°065 e 066 de 2025 do pregão eletrônico nº 015/2025.

Gestor: Andre Ribeiro Dias Lima, Matricula: 64099
Fiscal: Geny Dias Cirqueira Brito, matricula: 65137
Suplente de Fiscal: Eleida Oliveira De Fátima Silva, matrícula: 64105

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na

portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria n° 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATO N°. 004/2025
PROCESSO N°. 2025014711
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de confecção de uniformes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.
MODALIDADE DE COMPRA: Ata de Registro de Preços n.º 065/2025 resultante do Pregão Eletrônico n.º 015/2025.
VALOR R$: 645,00 (seicentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD: 07 – F.P: 07.0702.04.122.0009.2369 – E.D: 33.90.30 FICHA: 20250885
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito .

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSE MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de gabinete
Portaria n.º 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025

CONTRATO N°. 005/2025
PROCESSO N°. 2025014708
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: TO TATICAL ARTIGOS MILITARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de confecção de uniformes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.
MODALIDADE DE COMPRA: Ata de Registro de Preços n.º 066/2025 resultante do Pregão Eletrônico n.º 015/2025.
VALOR R$: 2.006,10 (dois mil e seis reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD: 07 – F.P: 07.0702.04.122.0009.2369 – E.D: 33.90.30 FICHA: 20250885
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito .

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSE MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de gabinete
Portaria n.º 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 299, 30 DE SETEMBRO DE 2025**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os requerimentos de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
19772	AGUIMARAN DAS NEVES COSTA	FISCAL SANITARIO	18/04/2021 A 17/04/2022	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
46353	ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA CHAVES	TECNICO I - ENFERMEIRO	17/03/2024 A 16/03/2025	30/10/2025 A 28/11/2025	EFETIVO
56674	ANA KAROLLYNY SILVA COSTA	PSICOLOGO	01/01/2024 A 31/12/2024	27/10/2025 A 25/11/2025	CONTRATO
59686	ANA MARIA LEITE DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024 A 09/04/2025	13/10/2025 A 27/10/2025; 10/11/2025 A 24/11/2025	CONTRATO
60572	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	17/06/2024 A 16/06/2025	13/10/2025 A 11/11/2025	CELETISTA
55603	ANCELMO HELDER MATOS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	19/06/2024 A 18/06/2025	15/10/2025 A 30/10/2025; 10/12/2025 A 23/12/2025	CELETISTA
19862	ANTONIA NETA MACEDO VERAS	TECNICO I - ENFERMEIRO	02/05/2023 A 01/05/2024	06/10/2025 A 15/10/2025; 17/11/2025 A 24/11/2025; 22/12/2025 A 02/01/2026	EFETIVO
55961	ANTONIA TELMA DIAS DA LUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	CELETISTA
60880	CHARLES DE GAULLES PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/07/2024 A 01/07/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
55963	CHISTIANE APARECIDA FERREIRA ALVES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	CELETISTA
4943	CLEANE SILVA DE SOUSA SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	09/10/2023 A 08/10/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
9032	CLERISVAN SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/05/2024 A 01/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
57357	DANIEL DIAS FEITOZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	19/02/2024 A 18/02/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	CELETISTA
1186	DELAIDES PEREIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2023 A 19/06/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
4831	DELME JOSE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/06/2024 A 31/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
9384	DOMINGAS BEZERRA MATOS MARTINS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2024 A 24/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
60580	EDILENE FEITOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	17/06/2024 A 16/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
9388	ELIZABETE GONCALVES DINIZ	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2024 A 24/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
20105	ERISLENE DE ARAUJO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2023 A 22/05/2024	06/10/2025 A 17/10/2025; 02/12/2025 A 19/12/2025	EFETIVO
60136	ESTER PEREIRA DE CARVALHO ALVES	ENFERMEIRO(A)	06/05/2024 A 05/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
756	EURELINDO NUNES DE SOUSA	FISCAL SANITARIO	26/09/2023 A 25/09/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
60532	EVELLYN CRYSTINNA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO(A)	11/06/2024 A 10/06/2025	30/10/2025 A 08/11/2025; 11/12/2025 A 30/12/2025	CONTRATO
57358	FERNANDA PEREIRA DE BRITO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	19/02/2024 A 18/02/2025	02/10/2025 A 31/10/2025	CELETISTA
1152	FRANCINETE DA CRUZ ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/06/2022 A 31/05/2023	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
20059	FRANCISLETE LIRA FONTES	TECNICO I - ENFERMEIRO	16/05/2023 A 15/05/2024	01/10/2025 A 20/10/2025	EFETIVO
20163	GILSON CARNEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2024 A 29/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
56014	GILVAN BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
56018	GRACILENE SANTOS DE ALMADA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
56687	HELAYNNY DE MOURA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2024 A 31/12/2024	05/10/2025 A 03/11/2025	CONTRATO
19998	IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	09/05/2023 A 08/05/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
9394	IJARCELIA DOS SANTOS MIRANDA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2024 A 24/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
27497	JAQUELINE SANTANA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/07/2024 A 13/07/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
22375	JEFFERSON VASCONCELOS CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/02/2024 A 05/02/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
20118	JOAO ANTONIO DOS SANTOS COELHO	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	23/05/2020 A 16/03/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
56037	JOSILEIDE BATISTA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	18/09/2024 A 17/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
46531	JULIANA GABRIELLE MATIAS VIEIRA SILVA	TECNICO I - NUTRICIONISTA - 20H	05/04/2024 A 04/04/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
27501	JULIO CESAR SILVA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2024 A 13/07/2025	02/10/2025 A 31/10/2025	EFETIVO
60895	LAIZA PAULA TELLES	ENFERMEIRO(A)	01/07/2024 A 30/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
55620	LEILIANE ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	19/06/2024 A 18/06/2025	13/10/2025 A 27/10/2025; 05/01/2026 A 19/01/2026	CELETISTA
60586	LORENA SILVA FOGACA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	17/06/2024 A 16/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
27506	LUCIANA COSTA MONTEIRO CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2024 A 13/07/2025	30/10/2025 A 28/11/2025	EFETIVO
61002	LUCIENE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/07/2024 A 04/07/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
11393	LUCILEIDE RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/07/2023 A 01/07/2024	02/10/2025 A 31/10/2025	EFETIVO
56797	LUCILENA ALVES MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024 A 01/01/2025	07/10/2025 A 05/11/2025	CONTRATO
60860	LUISINHA COSTA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2024 A 30/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
1062	LUSILENI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	28/06/2024 A 27/06/2025	09/10/2025 A 23/10/2025; 17/12/2025 A 31/12/2025	EFETIVO
1201	LUSMARINA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2024 A 19/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
7052	MARCIONE MOTA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/05/2024 A 10/05/2025	06/10/2025 A 15/10/2025; 05/01/2026 A 24/01/2026	EFETIVO
6877	MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	09/05/2024 A 08/05/2025	01/10/2025 A 20/10/2025	EFETIVO
19411	MARIA APARECIDA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2024 A 14/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
56054	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	18/09/2024 A 17/09/2025	02/10/2025 A 31/10/2025	CELETISTA
7111	MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2024 A 11/05/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	EFETIVO
59690	MARIA DO SOCORRO FONTES DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO II	05/04/2024 A 04/04/2025	10/10/2025 A 24/10/2025; 09/12/2025 A 23/12/2025	CONTRATO
9091	MARIA DO SOCORRO SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	16/05/2024 A 15/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
119	MARIA ELIZETE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	20/09/2024 A 19/09/2025	02/10/2025 A 31/10/2025	ESTABILIZADO
7373	MARIA LUCIA SOARES GOMES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	27/07/2022 A 26/07/2023	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
59737	MARIA ROSILENE GOMES DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL - 150H	11/04/2024 A 10/04/2025	22/10/2025 A 04/11/2025; 12/11/2025 A 27/11/2025	CONTRATO
9405	MARIA VALDOCEU LUSTOSA LEITE	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2024 A 24/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
59327	MARIANE BRITO TAVARES	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAUDE - 150H	12/03/2024 A 11/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
25408	MARLENE CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	08/03/2024 A 07/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
55991	MATEUS RESPLANDES BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	18/09/2024 A 17/09/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	CELETISTA

55622	MATHEUS DIAS MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	19/06/2024 A 18/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
4108	MAX ANTONIO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	24/11/2018 A 23/11/2019	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
56695	MEKLAINY DA SILVA CAMARGOS	ENFERMEIRO(A)	02/01/2024 A 01/01/2025	10/10/2025 A 08/11/2025	CONTRATO
27515	NEIDIMAR DUARTE SOBRINHO COTRIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2024 A 13/07/2025	08/10/2025 A 06/11/2025	EFETIVO
9408	PATRICIA SANTANA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2023 A 24/09/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
25568	PATRICIA SOARES DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024 A 31/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
60853	RAFAEL BRITO COSTA	ENFERMEIRO(A)	01/07/2024 A 30/06/2025	16/10/2025 A 30/10/2025; 01/12/2025 A 15/12/2025	CONTRATO
25418	RAMON MARTINS DO NASCIMENTO	VIGILANTE	08/03/2024 A 07/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
59486	RAQUEL FERREIRA PAIM	PSICOLOGO	19/03/2024 A 18/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
6908	ROSAMAR DOS SANTOS VASQUE	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	09/05/2024 A 08/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
19943	SAMUEL DE CASTRO COELHO	TECNICO I - ENFERMEIRO	02/05/2024 A 01/05/2025	10/10/2025 A 17/10/2025; 02/01/2026 A 09/01/2026; 16/03/2026 A 29/03/2026	EFETIVO
27520	SANDRA REGINA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2024 A 13/07/2025	07/10/2025 A 05/11/2025	EFETIVO
55606	SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	19/06/2024 A 18/06/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	CELETISTA
60163	STEFANY ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/2024 A 05/05/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
57314	THIAGO DOURADO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024 A 31/01/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CONTRATO
46582	TIAGO DE OLIVEIRA CARNEIRO	TECNICO I - FISIOTERAPEUTA - 20H	08/04/2024 A 07/04/2025	20/10/2025 A 31/10/2025; 05/01/2026 A 22/01/2026	EFETIVO
8941	VALDENIZA RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/03/2024 A 19/03/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
1974	VALDIANA GUIMARAES RODRIGUES DE MELO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2024 A 18/02/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
1213	VANDERLEIA JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	08/08/2024 A 07/08/2025	06/10/2025 A 04/11/2025	EFETIVO
7345	VIRGINA GERMANA DE SOUSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	12/07/2024 A 11/07/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
3587	WAGNER ALVES LIMA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2024 A 06/04/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
60553	WANDERSON CARREIRO MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	17/06/2024 A 16/06/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
55999	WANESSA PALHARES ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	18/09/2024 A 17/09/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	CELETISTA
8715	WELTON BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/02/2024 A 31/01/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	EFETIVO
60838	ZAINE BARBOSA DE CASTRO SOARES FAGUNDES	ENFERMEIRO(A)	01/07/2024 A 30/06/2025	13/10/2025 A 31/10/2025; 19/12/2025 A 29/12/2025	CONTRATO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 008/2025/SUPAF/SECAD

1 - A Superintendência Administrativa e Financeira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com vistas ao registro de preços centralizado, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins.
2 - O processo licitatório será conduzido pela Superintendência Administrativa e Financeira – SUPAF da Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços.
3 - A estratégia de contratação, execução e gestão do fornecimento está descrita nas versões preliminares do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponibilizadas nesta IRP.
4 - Diante do exposto, comunica-se que a Superintendência Administrativa e Financeira, no exercício de suas atribuições regulamentares, torna pública a disponibilização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 008/2025/SUPAF/SECAD, observadas as seguintes condições:
a. Poderão participar desta IRP os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
b. O período destinado ao lançamento da demanda no processo administrativo, por meio do sistema 1DOC, compreende o intervalo entre 03/10/2025 e 17/10/2025, encerrando-se às 12h00 do último dia, totalizando 10 (dez) dias úteis;
c. Os documentos que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP) constituem leitura prévia obrigatória para a realização de manifestação, estando devidamente disponibilizados no respectivo processo administrativo, no âmbito do Sistema 1DOC.:
- Minuta do Estudo Técnico Preliminar;
- Minuta do Termo de Referência;
- Minuta do DFD;
- Descrições dos itens e memorial de cálculo; e
- Portaria Nº 16/2025, dispõe sobre a centralização do registro de preços para a Administração Municipal.
5 - Na hipótese de sugestão de alteração de especificações ou inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante poderá apresentar proposta formal, mediante requerimento devidamente anexado à Intenção de Registro de Preços (IRP), contendo a descrição completa da alteração ou inclusão pretendida, acompanhada de pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024. A proposta será submetida à análise da equipe responsável pelo planejamento da contratação, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, com base em critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6 - Na hipótese de serem identificadas alterações substanciais nos itens objeto da contratação ou necessidade de mudança de solução, em decorrência da consolidação das manifestações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, a Superintendência Administrativa e Financeira (SUPAF) poderá deliberar pela abertura de nova Intenção de Registro de Preços (IRP), ocasião em que será realizada ampla divulgação, nos termos da legislação vigente.
7 - Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas relativas à presente Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: administracao.secad@araguaina.to.gov.br, ou por meio do telefone: (63) 99973-9723.

Araguaína, na data da assinatura eletrônica.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FÍSICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025013677

Torna-se público o resultado da Dispensa Física nº 02/2025, realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Araguaína – TO, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 258/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses.

Item	Descrição	Empresa Vencedora	CNPJ n°
1	Refeição tipo almoço/janta tipo marmitex com peso médio não inferior a 800 gramas. Acondicionada em embalagem de isopor, acompanhada de suco natural ou refrigerante de 350 ml. Contendo: arroz cozido, feijão cozido, carne preparada (bovina, suína, peixe, frango) salada crua, com no mínimo 02 (duas) guarnições de legumes, macarrão, polenta, farofa, entre outros.	Restaurante Gabmell Ltda ME	16.722.462/0001-52

Proposta vencedora: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O fornecedor cuja proposta foi vencedora será contatado via e-mail para realização dos demais procedimentos da contratação.

Araguaína – TO, 25 de setembro de 2025.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria n° 35/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 268, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **116**, oriundo do Processo Administrativo nº **2025012732**, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa, **TOCANTINS IMOVEIS LTDA** que tem como objeto a locação de Imóvel, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	IZABEL MARINHO DE ARAÚJO	62211
Fiscal Administrativo	MARIA APARECIDA RODRIGUES	62103
Suplente	ANA MEIRE FERREIRA SILVA	24417

Art. 2º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:

I- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
II- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III- Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
IV- Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
X- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII- Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII- Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:

I- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
III- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
IV- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V- Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 269/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do gabinete externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica TOCANTINS IMOVEIS LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o parecer emitido pela procuradoria jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da pessoa jurídica, **TOCANTINS IMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.614.135/0001-09, O valor mensal da contratação é de **R$ 24.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, referente a locação de imóvel para sediar o Centro de Educação Infantil Municipal Mãe de Deus, sediada na Rua 07 de Setembro Lote nº 01, QD. 27 Centro de Araguaína -TO, com capacidade para atender aproximadamente 190 (cento e noventa) alunos, pelo período de 12 meses.
Cuja despesa ocorrerá por conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.1605.12.122.2053.2479; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 15500000000000; Ficha: 20251300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria 030/2025

PORTARIA/SEMED Nº 324/2025 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas de serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **José Gomes Sobrinho**	R$ 3.700,00
2	Associação de Apoio da Escola Municipal **Olavo Bilac**	R$ 4.000,00
3	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio a Escola Municipal Vereador **Raimundo Falcão Coelho**	R$ 4.790,00
4	Associação de Apoio da Escola Municipal **Tereza Hilário Ribeiro**	R$ 5.690,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **William Castelo Branco Martins**	R$ 2.750,00
		R$ 20.930,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 326/2025 ARAGUAÍNA-TO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais permanentes, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal De **Artes Raimundo Paulino (Reciclarte)**	R$ 5.730,00
2	Associação de Apoio da Escola Municipal **Arnon Ferreira Leal**	R$ 3.709,06
3	Associação de Apoio da Escola Municipal **Cabo Luzimar Machado**	R$ 14.000,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **José Gomes Sobrinho**	R$ 3.343,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **Manoel Lira**	R$ 10.100,00
6	Associação de Apoio da Escola Municipal **Maria da Conceição Costa Luz**	R$ 6.219,00
		R$ 43.101,06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 327/2025 ARAGUAÍNA-TO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral **Joaquim Carlos Sabino dos Santos**	R$ 39.200,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **José Gomes Sobrinho**	R$ 2.250,00
		R$ 41.450,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 340/2025 ARAGUAÍNA-TO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas de serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **Joaquim de Brito Paranaguá**	R$ 1.366,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **José Ferreira Barros**	R$ 9.100,00
3	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **Manoel Lira**	R$ 6.000,00
4	Associação de Apoio da Escola Municipal **Salomão Cardoso**	R$ 3.060,00
5	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal **Santa Tereza**	R$ 2.276,00
		R$ 21.802,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EPAC Nº 350, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº. 030/2025, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2025015193, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa os pagamentos de inscrições de servidores para participação no Curso de Contratações Diretas com base na Lei 14.133/21.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
RENAN BURJAQUE AMORIM	64114
IZAELMA DIANE DE DOUSA MARQUEZINE	20481
JAMILLA HANNA FIRMO DIAS	50540

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº. 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 116/2025
PROCESSO Nº 2025012732
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: TOCANTINS IMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.614.135/0001-09
RESUMO DO OBJETO O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel para sediar o Centro de Educação Infantil Municipal Mãe de Deus com capacidade para atender aproximadamente 190 (cento e noventa) alunos, pelo período de 12 meses.
VALOR MENSAL: R$ 24.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais) anual.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em 01/09/2025 a 31/08/2026 podendo ser prorrogado por igual período, até o limite e forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2053.2479; ED: 339039; FICHA: 20251300; FONTE: 15500000000000;

Araguaína/Tocantins, 03 de setembro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA SEMECL/SPGR Nº 41 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) pertinente à contratação artística que se apresentará no evento "Festejo de Nossa Senhora do Rosário – 1ª Tropeada da Nossa Senhora do Rosário" a ser realizado no Povoado Barra da Grota.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024, bem como a necessidade de constituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) para elaboração dos documentos relativos **à contratação artística que se apresentará no evento "Festejo de Nossa Senhora do Rosário" a ser realizado no Povoado Barra da Grota** os servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos:

Karoline Kelly da Silva – Subsecretária – Matrícula nº 64277: responsável por orientar e acompanhar a fase de planejamento da contratação.

Júlia Elias Aires Rodrigues – Gerente – Matrícula nº 64282: responsável pela autuação do processo administrativo e elaboração de documentos, tais como: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Minuta Contratual, e outros necessários à fase de planejamento da contratação.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Rafael Oliveira da Silva – Matrícula 60103
Thays da Silva Duarte Ossuna – Matrícula 66289

Os servidores acima elencados são responsáveis pela elaboração de documentos, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, e outros necessários à fase de planejamento da contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA Nº 198/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da lista preliminar das inscrições aceitas no Edital nº 015/2025 – Credenciamento de Pareceristas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista Preliminar das Inscrições Aceitas no Edital nº 015/2025 – Credenciamento de Pareceristas, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado preliminar, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, devendo o recurso ser enviado para o e-mail: aldirblanc@araguaina.to.gov.br, mediante formulário próprio (Anexo III do Edital).

Art. 3º A lista definitiva será publicada após a análise e julgamento dos recursos apresentados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria n.º 33/2025

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
Anexo Único – Lista Preliminar das Inscrições Aceitas

QTDE	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Adeilson Dantas Nunes	*Aceita para análise*	----------
1.	Adriana Martins da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Adriano Lopes de Medeiros	*Aceita para análise*	----------
1.	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	*Aceita para análise*	----------
1.	Aguimario Pimentel Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Aida Franco de Lima	*Aceita para análise*	----------
1.	Alan David Souza Salustiano da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Alberto Capucci Filho	*Aceita para análise*	----------
1.	Alcemir Jose Ribeiro Palma	*Aceita para análise*	----------
1.	Aldrin Vianna de Santana	*Aceita para análise*	----------
1.	Alessandra Mello Simões Paiva	*Aceita para análise*	----------
1.	Alexandra de Lima Cavalcanti	*Aceita para análise*	----------
1.	Alexandra de Oliveira Barbosa	*Aceita para análise*	----------
1.	Alice Monteiro Dudus	*Aceita para análise*	----------
1.	Aline Perez dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Allan André Lourenço	*Aceita para análise*	----------
1.	Allan Gomes Menezes	*Aceita para análise*	----------
1.	Alvaro Ribeiro Assad	*Aceita para análise*	----------
1.	Amanda Ramos Alves dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Ana Beatriz Moreto do Vale	*Aceita para análise*	----------
1.	Ana Carolina Strapação Guedes Vianna	*Aceita para análise*	----------
1.	Ana Caroline do Espirito Santo chaves	*Aceita para análise*	----------
1.	Ana Paula Santos da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Ana Silveira Martins	*Aceita para análise*	----------
1.	Analice Bezerra Rodrigues de Albuquerque	*Aceita para análise*	----------
1.	Anderson Pereira da Silva Gomes	*Aceita para análise*	----------
1.	Andre Aguiar	*Aceita para análise*	----------
1.	Andre Huchi Dib	*Aceita para análise*	----------
1.	Andrea Carina Mengarda	*Aceita para análise*	----------
1.	Andrea Cristina Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Andreia Sofia Dias Marques	*Aceita para análise*	----------
1.	Anna Carolina Faria Lírio	*Aceita para análise*	----------
1.	Antonio Carlos da Silva Costa	*Aceita para análise*	----------
1.	Antônio Francisco De Carvalho	*Aceita para análise*	----------
1.	Antonio Manuel da Silva Neves (MEI)	*Aceita para análise*	----------
1.	Ari Jorge de Freitas	*Aceita para análise*	----------
1.	Augusto Zeiser	*Aceita para análise*	----------
1.	Aurora Cecilia Martim Da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Beatriz de Souza Bessa	*Aceita para análise*	----------
1.	Bruno Gonçalves Velloso	*Aceita para análise*	----------
1.	Bruno Moraes Regenthal	*Aceita para análise*	----------
1.	Caio Csermak	*Aceita para análise*	----------
1.	Carlos Eduardo Pereira Bernardes Amaral	*Aceita para análise*	----------
1.	Carlos Renato dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Carolina dos Santos Rodrigues	*Aceita para análise*	----------
1.	Carolina Marques Henriques Ficheira	*Aceita para análise*	----------
1.	Carolina Romano de Andrade	*Aceita para análise*	----------
1.	Célia Corrêa Ferro	*Aceita para análise*	----------
1.	Charlene Cabral Pinheiro	*Aceita para análise*	----------
1.	Chris Zelglia	*Aceita para análise*	----------
1.	Cibele Donato dos Reis	*Aceita para análise*	----------
1.	Cibele Ribeiro da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Cinthia Gomes de Abreu	*Aceita para análise*	----------
1.	Cláudia Silva de Lima	*Aceita para análise*	----------
1.	Cristiano Abud Barbosa	*Aceita para análise*	----------
1.	Daniel Caldeira de Melo	*Aceita para análise*	----------
1.	Daniel Vicente Santiago	*Aceita para análise*	----------
1.	Daniela Correa Braga - MEI	*Aceita para análise*	----------
1.	Daniela Jaime Smith	*Aceita para análise*	----------
1.	Daniele Pezenti Dias	*Aceita para análise*	----------
1.	Débora de Souza Simões	*Aceita para análise*	----------
1.	Denise Alves Da Costa Azeredo	*Aceita para análise*	----------
1.	Denize Refatti	*Aceita para análise*	----------
1.	Diana de Hollanda Cavalcanti	*Aceita para análise*	----------
1.	Dulcelaine Lucia Lopes Nishikawa	*Aceita para análise*	----------
1.	Edgar Cezar Benites	*Aceita para análise*	----------
1.	Edilson Walney Martins	*Aceita para análise*	----------
1.	Ednei Pedroso dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Elaine Alves da Silva Melo	*Aceita para análise*	----------
1.	Elaine Cristina da Silva Pinto	*Aceita para análise*	----------
1.	Elaine Cristine Pinho Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Eleomar Lincoln Durans Pinto	*Aceita para análise*	----------
1.	Elisandra Forneck	*Aceita para análise*	----------
1.	Eloá Ribeiro de Oliveira	*Aceita para análise*	----------
1.	Elthon Gomes Fernandes Da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Emilio Oliveira de Amorim	*Aceita para análise*	----------
1.	Ester Moreira de Almeida	*Aceita para análise*	----------
1.	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Fábio Maschieto Jeronymo	*Aceita para análise*	----------
1.	Fabíula Karen Parreira de Souza e Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Fatima Paes Costa	*Aceita para análise*	----------
1.	Fernanda Costa Demier Rodrigues	*Aceita para análise*	----------
1.	Fernanda Eda Paz Leite	*Aceita para análise*	----------
1.	Fernanda Queija Gonçalves.	*Aceita para análise*	----------
1.	Fran Walafe dos Santos Martins	*Aceita para análise*	----------
1.	Francisco Clebson dos Santos Moura	*Aceita para análise*	----------
1.	Françoise Jean de Oliveira Souza	*Aceita para análise*	----------
1.	Gabriela de Andrade Rodrigues	*Aceita para análise*	----------
1.	Giordanna Laura da Silva Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Giovanna Affonso de Campos	*Aceita para análise*	----------
1.	Graziene da Silva Moreira	*Aceita para análise*	----------
1.	Henrique Gomes Simões	*Aceita para análise*	----------
1.	Henrique Masera Lopes	*Aceita para análise*	----------
1.	Henry Alexandre Durante Machado	*Aceita para análise*	----------
1.	Isadora Rodrigues Moreira da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Issaka Maïnassara Bano	*Aceita para análise*	----------
1.	Janio Carlos Ramos Teixeira	*Aceita para análise*	----------
1.	Jarbas Alves de Carvalho E Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Jerfferson Costa Pinto	*Aceita para análise*	----------
1.	João Carlos Barreto De Sá Teles	*Aceita para análise*	----------
1.	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	*Aceita para análise*	----------
1.	José Edson Cândido Alves	*Aceita para análise*	----------
1.	José Luís de Freitas	*Aceita para análise*	----------
1.	Josmar Antunes Rodrigues	*Aceita para análise*	----------
1.	Júlia Morim de Melo	*Aceita para análise*	----------
1.	Juliana Biancato	*Aceita para análise*	----------
1.	Júnia Cristina Vaz Vieira	*Aceita para análise*	----------
1.	Jussara Janning Xavier	*Aceita para análise*	----------
1.	Karine Janaina S. Costa	*Aceita para análise*	----------
1.	Karla Cristianna Dias Freitas	*Aceita para análise*	----------
1.	Keila Estefany Danielle de Oliveira	*Aceita para análise*	----------
1.	Lailla Nayara Alves de Brito Soares	*Aceita para análise*	----------
1.	Lana Pavanello Sultani	*Aceita para análise*	----------
1.	Larissa Pedrosa Misael	*Aceita para análise*	----------
1.	Larissa Rizzatti Gomes	*Aceita para análise*	----------
1.	Leandro Eustáquio Gomes	*Aceita para análise*	----------
1.	Lennon Augusto dos Santos Ribeiro	*Aceita para análise*	----------
1.	Lennon Martins Sousa	*Aceita para análise*	----------
1.	Leonardo Luigi Perotto	*Aceita para análise*	----------
1.	Lia Paulino Dias	*Aceita para análise*	----------
1.	Lígia Verônica Ferreira da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Lilian Seixas Graça	*Aceita para análise*	----------
1.	Lívia Borges Souza Magalhães	*Aceita para análise*	----------
1.	Luana Eva Belfi Stein	*Aceita para análise*	----------
1.	Luciane Vasques Santana Bacelar	*Aceita para análise*	----------
1.	Luciano Fernandes De Mello	*Aceita para análise*	----------
1.	Lucinete Aparecida de Morais	*Aceita para análise*	----------
1.	Lucio Enrico Vieira Attia	*Aceita para análise*	----------
1.	Ludmila Nogueira Porto	*Aceita para análise*	----------
1.	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	*Aceita para análise*	----------
1.	Maciel Torquato Tavares	*Aceita para análise*	----------
1.	Maira Cibele Lima	*Aceita para análise*	----------
1.	Maíra Guimarães Paschoal	*Aceita para análise*	----------
1.	Marcelina de Moraes Bastos	*Aceita para análise*	----------
1.	Márcio Silveira dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Marco Antonio Fillipin Rodrigues	*Aceita para análise*	----------
1.	Marcos Matturro Foschiera	*Aceita para análise*	----------
1.	Marcos Paulo Jones Maciel	*Aceita para análise*	----------
1.	Marcos Prado Rabelo (Mei)	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Clara Bordini Faleiros	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Eduarda Collier de Castro Leão	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Goreth Rêgo Albuquerque	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Lucia Rodrigues Vieira	*Aceita para análise*	----------
1.	Maria Victória Neves Canali	*Aceita para análise*	----------
1.	Mariana Moreira Mouta	*Aceita para análise*	----------
1.	Marianna Gonçalves de Carvalho Leite	*Aceita para análise*	----------
1.	Mariela Felisbino da Silveira	*Aceita para análise*	----------
1.	Marília Manuella Soares de Oliveira Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Marlon Rossiti Florian	*Aceita para análise*	----------
1.	Matheus Sepini Caixeta	*Aceita para análise*	----------
1.	Michele diniz	*Aceita para análise*	----------
1.	Michele Vitorato Eugênio	*Aceita para análise*	----------
1.	Mirian Midori Peres Yagui	*Aceita para análise*	----------
1.	Monise Vieira Busquets	*Aceita para análise*	----------
1.	Morgana Maria Pessôa Soares	*Aceita para análise*	----------
1.	Murillo Pereira De Jesus	*Aceita para análise*	----------
1.	Naia Eduarda de Santana Vitor	*Aceita para análise*	----------
1.	Natalia Grisi	*Aceita para análise*	----------
1.	Nathiele Braiz Cecchin	*Aceita para análise*	----------
1.	Otávia Feio Castro	*Aceita para análise*	----------
1.	Pablo Lopes	*Aceita para análise*	----------
1.	Patrícia de Souza Sarmento	*Aceita para análise*	----------
1.	Paula Vilela e Souza	*Aceita para análise*	----------
1.	Paulo Cesar da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Paulo Henrique dos Reis Junior	*Aceita para análise*	----------
1.	Paulo Henrique Rosa	*Aceita para análise*	----------
1.	Paulo Roberto Drummond	*Aceita para análise*	----------
1.	Rafael Balseiro Zin	*Aceita para análise*	----------
1.	Rafael Borges Deminicis	*Aceita para análise*	----------
1.	Rafael Santos de Gusmão Lobo	*Aceita para análise*	----------
1.	Ramon Candido Oliveira Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Raniele Duarte da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Ranieri Zilio Moriggi	*Aceita para análise*	----------
1.	Raquel Tamaio de Souza	*Aceita para análise*	----------

1.	Rayanderson da Silva Braga	*Aceita para análise*	----------
1.	Rebeca Lima Soares	*Aceita para análise*	----------
1.	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	*Aceita para análise*	----------
1.	Renata Fernandes Fontanillas	*Aceita para análise*	----------
1.	Renate Stephanes Soboll	*Aceita para análise*	----------
1.	Ricardo Marinelli Martins	*Aceita para análise*	----------
1.	Roberto Azoubel da Mota Silveira	*Aceita para análise*	----------
1.	Roberto Jeronimo da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Faria Dias	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Faustini dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Gomes Wanderley	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Lourenço Kaminski	*Aceita para análise*	----------
1.	Rodrigo Rubens Martins Peguin	*Aceita para análise*	----------
1.	Ronaldo Coelho Teixeira	*Aceita para análise*	----------
1.	Roselia Adriana Barbosa da Rocha	*Aceita para análise*	----------
1.	Rosemeire Alcantara Prado	*Aceita para análise*	----------
1.	Rosemeri Maria da Conceição	*Aceita para análise*	----------
1.	Rousejanny da Silva Ferreira	*Aceita para análise*	----------
1.	Sabrina Soares	*Aceita para análise*	----------
1.	Sabrina Stephanou Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Sandro Luiz Cardoso Santana	*Aceita para análise*	----------
1.	Sayonara Bezerra Malta	*Aceita para análise*	----------
1.	Sebastián Barroso	*Aceita para análise*	----------
1.	Selma Braga	*Aceita para análise*	----------
1.	Simone Dominici	*Aceita para análise*	----------
1.	Simone Luz Ferreira Constante	*Aceita para análise*	----------
1.	Simone Veloso de Figueiredo Soares	*Aceita para análise*	----------
1.	Stela Maria Lima da Costa	*Aceita para análise*	----------
1.	Tania Aparecida de Souza Vicente	*Aceita para análise*	----------
1.	Tatiane Conceicao De Alvarenga Pereira	*Aceita para análise*	----------
1.	Thais Lefundes Rocha	*Aceita para análise*	----------
1.	Téo Senna Ramalho da Silva)	*Aceita para análise*	----------
1.	Thiago da Silva Tavares	*Aceita para análise*	
1.	Tiago Salomé De Castro Alves	*Aceita para análise*	----------
1.	Toni Pontes Miguel	*Aceita para análise*	----------
1.	Valdir de Jesus Rivaben	*Aceita para análise*	----------
1.	Vanusia Amorim Pereira Dos Santos	*Aceita para análise*	----------
1.	Victor Paulo de Seixas	*Aceita para análise*	----------
1.	Vivien Patricia Zanlorenzi	*Aceita para análise*	----------
1.	Wanessa Pires Lott	*Aceita para análise*	----------
1.	Watila Fernando Bispo Da Silva	*Aceita para análise*	----------
1.	Wellington Barbosa Guitti	*Aceita para análise*	----------
1.	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	*Aceita para análise*	----------
1.	Wellington Gomes Fraga	*Aceita para análise*	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº: 2018021786
Interessado(a): Espólio Daniel Soares
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03141 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o Parecer Administrativo emitido pela coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE LIXO,** relativo ao(s) exercício(s) de **2014 a 2018,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **31847**, ante a inexistência de causas interruptivas e/ou suspensivas da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **31847,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015 a 2018,** ante a existência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição por meio de parcelamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020001956
Interessado(a): Valterlin Maranhão Farias
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03186 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **52651** referente(s) ao(s) exercício(s) de **2008 a 2013,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos nº 2018024010 e 2020003140
Interessados(as): Espólio Ismael de Moraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03191 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pelo Contencioso Fiscal e Tributário, que indicaram a existência ou não de parcelamentos,

processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos:

CCI(s)	EXERCÍCIO(S) RECONHECIDOS
3108	2013, 2015 e 2016
3109, 3111 e 3113	2015 e 2016
3533	2004 a 2006, 2008 e 2013
5288	1992 a 2006 e 2008 a 2013
5305	2011 a 2013
5310	2013, 2015 e 2016
5311	2004 a 2006 e 2008 a 2013
8904	2004 a 2006 e 2008 a 2013
8905	2004 a 2006, 2008 e 2013
8906	2004 a 2006, 2012 e 2013
8907, 8912, 8916, 8917, 11024, 11026, 11027, 5294, 5298, 8896, 8899, 26065 e 26066, 33291, 33303 e 33309	2004 a 2006, 2008 a 2013
8908	2004 a 2006 e 2008 a 2013
12023	1992 a 2000 e 2002
11028	2002, 2003, 2008 e 2009 a 2013
25592	2008 a 2013
26097	2008 a 2013
26108	1992 a 2006 e 2009 a 2013
33312	2005, 2006 e 2008 a 2013
33314	2004 a 2006 e 2008 a 2013
34677	2004 a 2006 e 2008 a 2013
42621	2013
42636	2008 a 2012
51228	2009 a 2012
79090	2013

b) **NÃO RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios não reconhecidos:

CCI(s)	EXERCÍCIO(S) NÃO RECONHECIDO(S)
3533, 5494, 5298, 5311, 8904, 8905, 8906, 8907, 8912, 8916, 8917, 11024, 11026, 11027, 5294, 5298, 8896, 8899, 26065 e 26066, 33291, 33303, 33309 e 8908	1993 a 2003, 2007 e 2014 a 2016
5288, 11028 e 26097	2007 e 2014 a 2016
5291 e 26090	2013 a 2016
5299	2015 e 2016
5305, 12023, 33310 e 79090	2014 a 2016
25592	1993 a 2003 e 2014 a 2016
33312	1994 a 2000, 2007 e 2014 a 2016
33314 e 34677	1992 a 2000, 2007 e 2014 a 2016
42636	1999, 2000 e 2007

c) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020011772
Interessado(a): Luiz César Castroviejo e Outro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03232 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) de **2013,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **10235,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição;

b) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** relativo ao(s) exercício(s) de **2001 a 2003** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **10235, 10236 e 26498,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo

DESPACHO Nº 03246 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos administrativos e os documentos juntados, almejando o reconhecimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo Domiciliar;

Considerando o disposto no Parecer Técnico Social, emitido por Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB);

Considerando o disposto nos artigos 5º ao 8º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 187/2024, que estabelecem os critérios para concessão das isenções fiscais;

Considerando os Despachos Administrativos que sinalizaram pela viabilidade do reconhecimento das isenções, diante do cumprimento dos requisitos legais pelos contribuintes;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **ISENÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORAL URBANO (IPTU)** e da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO,** para os imóveis e exercícios fiscais relacionados na tabela abaixo;

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, bem como a retirada de eventuais protestos e inscrições em dívida ativa correlacionados aos imóveis e exercícios fiscais citados;

TABELA				
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2025014335	MÔNICA ALVES DE SOUSA	104143	2025
2	2025013816	MARIA AMÉLIA GOMES DE SOUSA	48323	2025
3	2025013504	MODESTINA CARVALHO	5139	2025
4	2025014463	PEDRO DE SOUSA	74117	2025
5	2025014566	ADALTINA PEREIRA DA CUNHA	68570	2025
6	2025014444	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	9153	2025
7	2025002622	TEREZINHA DIAS DE ARRUDA	45865	2025
8	2025013917	HELENI COELHO DE SOUZA	29873	2025
9	2025013676	BERNADETE BATISTA DA SILVA	3528	2025
10	2025014005	MARIA SÔNIA SOUZA DOS SANTOS	11081	2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03247 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação do Departamento de Contencioso Fiscal, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2015049578	WILSON MOREIRA SUARTE	41878	1992 A 2007 E 2009	
			41800	2009 E 2010	
2	2015047446	MARIA CELESTE BARNABÉ DE SOUSA	59361	2003 e 2009	
			40188	2009 e 2010	
3	2021019985	FOAVI HOTEL E EMPREENDIMENTOS LTDA	2091	2012 e 2013	2014 e 2015
4	2019010016	RODRIGO FERREIRA LINS	24213	1992 a 2003	
			28693	1992 a 2003 e 2008	
5	2020007311	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	52357	2005	
6	2021007337	FERNANDO MIRANDA MOURA	9606	1995, 1997 a 1999, 2004 e 2005	
7	2021005272	VALDIRENE BISPO DE MELO	3378	2012 e 2013	
8	2021011455	ADA ALCENIA GOMES AIRES	45647	2002, 2003 e 2007 a 2009	
9	2021014950	WILTON PEREIRA ROCHA	57127	2013 e 2015	
10	2025001672	CLARA ISABEL GOMES CAVALCANTE BRAGA	141	2011 a 2013	2019
11	2020000972	ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS	48836	2002 a 2006 e 2008 (DAIPP-2012)	
12	2020001362	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	34136	2005, 2006 e 2008	2007
13	2021018691	LEANDRA BORGES CARVALHO	35202	1992 a 2000 e 2004 a 2006	2002 e 2003
14	2020001599	GERUSA PEREIRA DA SILVA	5034	1998 a 2000	
15	2020001456	GIRLENE GOMES DE PAIVA	41429	1992 a 2006, 2009 e 2010	
16	2021019879	JOSÉ BENTO DOS SANTOS	37286	1993 a 2000	
17	2020001736	MIRIAN DIAS SANTOS	28375	2013	
18	2021015569	FRANCISCO JOVANE DA COSTA	58403	2009	2005 a 2007
19	2021017699	MARIA DAS MERCES ANDREATA	1705	2015 e 2016	
20	2021021531	HÉSIO PEREIRA BARROS	46824	1992 a 2000, 2002, 2003, 2007 a 2009	
21	2020000593	ELIAS REIS VEIRA	1336	1999 e 2000 (DAIPP-2003)	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 03248 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos de isenção do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana** (IPTU) e/ou da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar** formulado pelo(s) contribuinte(s) junto ao imóvel de sua titularidade;

Considerando o extrato que indica a exclusão do crédito tributário pela isenção anteriormente concedida (Art. 175, I do Código Tributário Nacional) ou extinção pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA				
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2021023519	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS	71128	2021
2	2025014356	DINALVA FERREIRA DE SANTANA	37683	2025
3	2024002582	JOSÉ NARCISO FERNANDES DE ARAÚJO	56350	2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024018043
Interessado: Lucilene Silvestre Almeida Leandro
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03257 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do imóvel de **CCI nº 31151;**

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 03258 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição de IPTU e Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento (Art. 156, XI do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	IPTU EXERCÍCIO(S)	TAXA DE LIXO EXERCÍCIO(S)
1	2020006975	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DUARTE	12061	2013	2011 a 2014
2	2021020008	ARIONE FERREIRA GUEDES	24764	2009, 2014 a 2019	2007 a 2018
3	2018020279	ENIO FERREIRA DE CASTRO	6466	2009	2008 a 2013
4	2020001658	ROZILDA E SILVA LOPES	35101	2009, 2011 a 2013	2009 a 2013
5	2020008936	JECILENE CARDOSO DA SILVA	22917	2012 e 2013	2012 a 2014
6	2020000806	MARIA ALDACY RESPLANDES FREITAS DE SOUSA	18616	2010	2010 e 2011
7	2020009294	PAULO ALVES DE LIMA	47956	2013	2012 e 2013
8	2020011170	NILSON FERRAZ DOS SANTOS	52165	2011 a 2014	2011 a 2015
9	2020003285	NELSON BARROS DO AMARANTE	5131	2007 a 2010	2001 a 2010

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 03259 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição do IPTU do(s) exercício(s) de imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento (Art. 156, XI do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2020006134	JONAS DUARTE A. DA SILVA	20099	1992 a 2006, 2009 e 2010
2	2020006140		20100	1992 a 2006, 2009 e 2010
3	2020007077	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUZA	34461	2007 a 2013
4	2021019153	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	45650	2009 e 2010
5	2021005852	MIRACI CARDOSO LOPES	32157	2010 a 2013
6	2021005233	MARKLANY PEREIRA DA SILVA	49204	DAIPP-2003, 2001 a 2006, 2008 a 2013
7	2023025564	IRANY DIAS BARROS	73603	2015 a 2018
8	2021017930	MAURO GOMES DA SILVA	837	1999 a 2002, 2004 a 2010
9	2019013912	MANOEL LIMA DE SOUSA	9214	2011 a 2014
10	2020008683	HELCIVANE BENTO DA NOBREGA	31137	1998 a 2003, 2008 e 2009
11	2020002662	LEONINO COELHO DE SOUSA	43844	2008
12	2020011971	FLÁVIO GOMES DA SILVA	46742	1992 a 2006 e 2009
13	2021009705	COMAGRIL – COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	8443	2001 a 2003
14	2021008273	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES	19082	2013
			44572	2013
			45246	2013
15	2020009215	NELSON DA CRUZ LOBO	57804	1996 a 2013
			57805	1996 a 2013
			57806	1996 a 2013
			57807	1996 a 2013
			57808	1996 a 2013
			57809	1996 a 2013
			57811	1996 a 2013
			57812	1996 a 2013
			57813	1996 a 2013
			57814	1996 a 2013
16	2018014947	SANDRA RAMOS GONÇALVES	58113	1995 a 2003
			58114	1995 a 2003
			58115	1995 a 2003
			52811	2004 a 2008

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03260 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2021005995	SÔNIA CANÁRIO DE BRITO	6610		2017
2	2021016806	IRANI BISPO DE SOUSA	46855	2014 e 2015	
3	2021017717	ANA BENICIA MARTINS SOARES	35830	2005 a 2013	
4	2020000996	ADARLEY DA SILVA	6399	2008 a 2013	
5	2021014902	PAULO HENRIQUE NOLETO JUNIOR	41820	1999 a 2006, 2008 a 2013	
6	2021006348	MARIA RODRIGUES LOIOLA NOLETO	7556	2016 a 2018	
7	2021007018	LEONARDO DIAS FEITOSA	8304	2014 e 2015	
8	2021005802	ALFREDO MACIEL AGUIAR	17365	2011 a 2016	
9	2021013424	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	48392	2013 a 2015	
			49750	2013 a 2015	
10	2020008404	CÁTIA REGINA LOPES CERQUEIRA	33002	2004 a 2014	
11	2020008615	RAILENE PEREIRA CARVALHO CRUZ	20062	2013 e 2014	
12	2020008984	RAIMUNDO NONATO MENDONÇA DA SILVA	25984	2012 (DALXP) e 2013	
13	2020011715	WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR	31960	2008 a 2014	
14	2020011623	CLEONICE SOUSA DA SILVA	59463	2012 (DALXP), 2013 e 2014	
15	2020009993	LUZIA HENRIQUE DOS SANTOS	49287	2004 a 2015	
16	2020010003	MAURO RIBEIRO DA SILVA	30196	2009 a 2015	2016 a 2018
17	2020009686	CREUSA BATISTA DA SILVA	19106	2011 a 2017	2018
18	2021006581	JILSON MOURA CRUZ	22705	2004 a 2016	2017 e 2018
19	2021017595	CÍCERO JOSÉ TAVARES BEZERRA	54893	2016	2017 e 2018
20	2021012744	VÂNIA ALVES FERREIRA	8309	2004 a 2017	2018
21	2021012867	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA	44171	2011 a 2016	2017 e 2018
22	2021013122	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	43652	2013 a 2015	2016 e 2017
23	2021007040	MANOEL PEREIRA LEITE	24440	2016	2017 e 2018
24	2021007041	JARBAS DA SILVA MENDONÇA	24439	2014 e 2015	2016 e 2017
25	2021007827	MARCOS MELO LIMA	40536	2016	2017
26	2021005380	JONYS ALVES DOS SANTOS	11152	2016	2017 e 2018
27	2021017058	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	44681	2015 e 2016	
			32361		2015 e 2016
28	2021007047	MARIA DE SÁ E SILVA	35235	2016	2017 e 2018
29	2021013469	MAGNA COSTA RESENDE	73268	2011, 2012 e 2015	
30	2021007329	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SILVA	154	2017	
31	2021012916	TAILSON GOMES SOUZA SILVA	35649	1992 a 2006 e 2009	
32	2021005607	MARIA ESPÍRITO SANTO MILHOMEM DE FREITAS	10844	2016	2017 e 2018
33	2021017369	CARMELUCIA PEREIRA DA SILVA	11871	2017 e 2018	
34	2021007372	ALBERTO CARDOSO DE ARAÚJO	77009	2014 e 2015	
35	2021006663	MARIA NEIDE FERREIRA FEITOSA	6643	2014 a 2016	
36	2021016146	MAGNO MEDEIROS DE OLIVEIRA	43511		2017 e 2018
37	2021016203	VALDIR ROCHA FERREIRA	44760		2017 e 2018
38	2021017174	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	50258		2017 e 2018
39	2021017340	NILZA LEITE ARANTES BATISTA	60125		2017 e 2018
40	2021006550	MARIA DAS GRAÇAS DE S. DA COSTA	40599		2017 e 2018
41	2021007921	ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	46752		2016 a 2018
42	2021016401	HELEN PINTO BORGES	62554		2017 e 2018
43	2021007069	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	49365		2017 e 2018
44	2021016971	GERSON DA SILVA BARROS	17663		2016
45	2021006765	ANTÔNIO ARAÚJO FERREIRA	34286		2017 e 2018
46	2021017596	CÍCERO JOSÉ TAVARES BEZERRA	14109		2017 e 2018
47	2021005990	ANDERSON MACEDO BORGES	8354		2017 e 2018
48	2021017858	MARIA LÚCIA CARMO COSTA	42204		2016 a 2018
49	2021017911	SUYAN BRUNO DA SILVA	63804		2017 e 2018
50	2021017926	GENESIO DUARTE BEZERRA	52494		2017 e 2018
51	2021017594	CÍCERO JOSÉ TAVARES BEZERRA	23585		2017 e 2018
52	2021008031	MARIA DALVA RIBEIRO	67875		2016 a 2018
53	2020002341	MAURÍCIO DIAS BRAGA	46474		2015 a 2018
54	2020007872	JOÃO LUIZ PEREIRA LIMA	31495		2015 a 2018
55	2021006140	ODETE FERREIRA ROCHA	63132		2016 e 2017
56	2020005164	RIE VELOSO DE BRITO	33655		2015 a 2017
57	2019011490	PRISCILLA SILVA CANTUÁRIO	975	2004 a 2013	2014 a 2016
58	2020000695	MAINARDO PAES DA SILVA	19259	2013 e 2014	2015 a 2018
59	2020000681	MARIA JOSÉ ALMEIDA GUIMARÃES REIS	31568		2016 e 2017
60	2020000465	IARA DE ABREU SIQUEIRA AMORIM	54627	2004 a 2017	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03277 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento (Art. 156, XI do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2018025617	MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. DE SOUSA	46202	2018
2	2018025242	ERISON FRANCISCO DE CARVALHO	17745	2013 a 2018
3	2020003876	JOSÉ WILSON CORREIA REIS	45733	2004 a 2018

4	2021013092	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS SÁ	62903	2011 a 2018
5	2021005663	MARINETE PAZ LANDIM	42232	2011 a 2015
6	2021005702	ISETE AMORIM DOS SANTOS	66128	2011 a 2015
7	2021016240	MARIZETE MENES ALVES PEREIRA	22295	2015 e 2016
8	2021016351	FLAKLIN GERALDO DE SOUZA	2266	2008 a 2013 (DALXP-2012)
9	2021016561	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	25719	2013 a 2015
10	2021016765	JOÃO BATISTA LOPES OLIVEIRA	57530	2013 a 2015
11	2021017698	MARIA DAS MERCEDES ANDREATA	1705	2013 a 2016
12	2021006833	MARIA IRENILDA FREITAS SILVA	66116	2011 a 2013
13	2021007830	TERESA GOMES DA SILVA COSTA	23829	2004 a 2010
14	2021006788	IVANEIDE SOUSA SILVA	19043	2004 a 2015
15	2021006255	LUCINALDO PEREIRA DE MORAES	24698	2014 e 2015
16	2021006227	SILVANIA REIS DE ARAÚJO	77354	2012 a 2015
17	2021006206	JUACI RIBEIRO DOS SANTOS	56753	2008 a 2012 (DALXP-2012), 2013 a 2015
18	2021016718	HUMBERTO SOARES DA COSTA	35278	2012 a 2016
19	2021007539	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS AMBROZIO	36070	2016 a 2018
20	2021007183	RAIMUNDO TAVARES LIMA	32708	2016 e 2017
21	2021007164	ILZA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	44336	2016 a 2018
22	2021017039	ANA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	44718	2010 e 2012 (DALXP-2012), 2013 a 2016
23	2021006143	BARBARA MARTINS CARVALHO	2780	2004 a 2013
24	2021017897	IVANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA CORREIA	44519	2009 a 2016
25	2021006726	GIZELA ELIANE FERREIRA	29636	2013 a 2015
26	2021006897	KÁSSIA PEREIRA DA SILVA	35264	2006 a 2013
27	2021006961	ANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	19650	2012 (DALXP-2012)
28	2021007338	MAURINA PEREIRA SOUSA	59924	2015
29	2021005973	JOSÉ AMORIM DE SÁ	11309	2006 a 2012
30	2021007525	MARIA APARECIDA LESSA DE CARVALHO	48017	2004 a 2015
31	2021007595	MATHEUS FERNANDO SILVA	62410	2012 a 2014
32	2021007138	MARCO ANTÔNIO COSTA ALVES	37232	2004 a 2015
33	2021007237	GILMAR RODRIGUES DO ROSÁRIO	33895	2011 a 2015
34	2021007318	ROSELY JUSTINO PINTO	8084	2012 a 2015
35	2021017906	BELCHIOR DIAS DA SILVA	65600	2017 e 2018
36	2021006001	MARIA DA CONCEIÇÃO MELO (ESPÓLIO)	11069	2017 e 2018
37	2021007354	LEONARDO DIAS FEITOSA	8316	2009 a 2018
38	2021006414	NAZARÉ PEREIRA BARROS CAMPOS FREIRE	63106	2011 a 2015
39	2021005736	IVA INÁCIA DA SILVA MORAIS	12017	2004 a 2015
40	2021005726	MARIANA MACHADO MACIEL	3934	2011 a 2013
41	2021007975	JOSÉ MAURÍCIO PINTO CERQUEIRA	31263	2004 a 2015
42	2021005991	ADELMAR CORREA	59572	2016 a 2018
43	2021005871	ANDREIA PEREIRA BARBOSA	7386	2005 a 2012 (DALXP-2012)
44	2021005577	DIONISIO GONÇALVES EVANGELISTA	20862	2004 a 2013
45	2021017014	MANOEL MARIA DIAS VANDERLEY	8109	2011 a 2016
			18716	2013 a 2016
46	2021017041	ANA MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	44719	2012 a 2016
			65011	2012 a 2016
			65012	2012 a 2016
47	2021006678	RAIMUNDA SOUSA MILHOMEM	805	2015 a 2017
			36015	2015 a 2017
48	2021006609	MARIA DA GRAÇA VIEIRA SILVA	20695	2004 a 2012
			20696	2004 a 2012
49	2021006543	EZEQUIEL MILHOMEM SANTANA	41495	2014 e 2015
			41507	2014 e 2015
50	2021021577	IVANISE CARVALHO FIGUERÔA	62534	2014 a 2018
51	2018014550	ANTÔNIO LUIZ TORRES DE MORAES	4308	2002 a 2016
52	2019012546	CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA	57821	2004 a 2013
53	2019013954	MARIA ARCANGELA AVELINO	379	2001 a 2012 (DALXP-2012)
54	2018017266	DEUZINETE COELHO RIBEIRO DOS SANTOS	48166	2004 a 2018
55	2020001693	EDIMAR DUARTE DA COSTA	42324	2004 a 2017
56	2020009995	MARIA PEREIRA DA SILVA	26365	2004 a 2015
57	2020011617	MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVA	28708	2004 a 2015
58	2018022895	CRIZANTINA MARIA DE JESUS	33039	2004 a 2017
59	2018015495	JOSINA LÍDIA MAIA GOMES	45656	2014 a 2016
60	2020003008	ISABELLA ARANTES PINHO	43282	2011 a 2013

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03278 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento (Art. 156, XI do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2020004927	WANSNETH ALVES LEAL	11788	2012 e 2013
2	2020002845	TEREZA PEREIRA SANTANA SILVA	1873	2007 a 2014
3	2020002440	JOÃO FERNANDO ALVES PEREIRA	17213	2009 a 2014
4	2020006561	MARIA MARTINS DE ARRUDA	10896	2012 a 2014
5	2020004592	MANOELA NASCIMENTO GRANGERIO	25190	2004 a 2011
6	2020005982	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES	19595	2010 a 2014
7	2020005339	MARIA VIEIRA DE SOUSA	30861	2011 a 2013
8	2020003371	JOSELMA NAVES DY SIQUEIRA E SILVA	7194	2011 a 2015
9	2020003748	ALCINO COELHO DE MELHO JUNIOR	23376	2013 a 2017
10	2020009687	CREUSA BATISTA DA SILVA	19106	2011 a 2017
11	2020011894	JOSUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1765	2011 a 2015
			2159	2011 a 2015
			53659	2011 a 2015
12	2020011090	CYNTHIA COELHO ALVES PEREIRA	48441	2013 e 2014
13	2020006540	RUTH VICENTE FERREIRA	49718	2013
14	2020004476	LUZYMAR AGUIAR DA LUZ	19984	2009 a 2014
15	2020003613	MARIA IRACY DE ARAÚJO	34464	2004 a 2017
16	2021022452	LEIDES MARIA DA SILVA	47177	2008 a 2016
17	2021022261	CARPEGGIANE MENDES LOPES	4978	2014 a 2016
18	2021006774	MARIA DIVINA DOS SANTOS PEREIRA	59550	2014 e 2015
19	2021008042	MARCIANE DO NASCIMENTO BOLONHESE	77142	2012 a 2015
20	2021007336	FERNANDO MIRANDA MOURA	9606	2014 e 2015
21	2021005387	JAMES AGUIAR ARAÚJO	36071	2011 a 2014
22	2021007909	ANELSON GUEDES OLIVEIRA	28185	2007 a 2015
23	2021008034	ALCIONE MACHADO DE MELO	459	2012 a 2015
24	2021013556	MARIA APARECIDA DA SILVA	25011	2004 a 2015
25	2021016882	EUGLEMISON BATISTA MELO	79791	2013 a 2016
26	2021016963	LARETTA JANE ANDRADE GAMA	15826	2004 a 2016
27	2021017200	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	63142	2011 a 2016
28	2021017277	EXPEDITO ALVES DE ANICETO	44178	2004 a 2016
29	2021012496	SULENI RODRIGUES NOLETO	7851	2002 a 2016
30	2021006532	JOÃO ALVES FEITOSA	19223	2009 a 2018
31	2021005710	JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	54058	2004 a 2015
32	2021012859	MARINALVA NOBREGA PEREIRA	42472	2004 a 2016
33	2021007753	MARIA JUCILENE LOPES DIAS	52724	2014 e 2015
34	2021007680	JOÃO MARQUES DE ALMEIDA	23877	2009 a 2013
35	2021012067	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	35669	2004 a 2016
36	2021018346	MARLY RIBEIRO DE SOUSA	2716	2013 a 2016
37	2021006072	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	47670	2004 a 2015
38	2021012790	LISLIE ALVES RESENDE	26650	2007 a 2016
39	2021013303	JURACY DE PAULA SANTOS	13552	2013 a 2015
40	2021013262	DOURALICE SANTANA DA SILVA	12000	2010 a 2016
41	2021022259	MARIA ELIZONIA PEREIRA DA SILVA	43153	2004 a 2016
42	2021012453	ZILMA PEREIRA DA CRUZ	49665	2007 a 2013

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022010167
Interessado(a): Ângelo Macedo do Nascimento
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03287 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o Parecer Administrativo emitido pela Coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo aos exercícios de **1995 a 2008, 2013, 2015 a 2018,** quanto da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR,** relativo aos exercícios de **2017 e 2018,** do imóvel de **CCI nº 58083**, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015104
Ofício Intersetorial nº 39.632/2025 (1DOC)
Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 03311 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Relatório de Vistoria de Imóveis nº 274/2025 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário que, após a verificação de mapas e memoriais descritivos de aprovação do Loteamento constatou a duplicidade cadastral do(s) imóvel(s) em questão;

Considerando as elucidações observadas junto ao Despacho Administrativo nº 2969/2025 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a situação de duplicidade e a existência de débitos inscritos em dívida ativa;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** para **inativação** da(s) inscrição(s) imobiliária(s) do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **104968**, bem como, o **CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no item 2.4, "f" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015049
Protocolo de Serviços nº 12.123/2025 (1DOC)
Interessado(a): Construtora M21 LTDA
Assunto: Imunidade Tributária

DESPACHO Nº 03317 / GAB – 2024

Considerando o requerimento formulado pela pessoa jurídica **CONTRUTORA M-21 LTDA** por meio do Ofício nº 032/2024, almejando a **BAIXA** de créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e a TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** incidentes sobre 126 imóveis situados no Parque do Lago 3 – Módulos 1 e 2, doados aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, ocasião em que juntou ao requerimento inicial os documentos que entende suficientes à comprovação de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo nº 2.482/2025, emitido pelo Diretor do Departamento de IPTU, esclarecendo que o requerimento se refere aos IPTU's e Taxas de Lixo incidentes no exercício fiscal de 2025 sob os imóveis relacionados na Tabela I;

RESOLVO:

DETERMINAR a BAIXA dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e à TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** incidente sobre os imóveis relacionados na Tabela I (do Despacho Administrativo nº 2.482/2025), nos quais se constatou que a titularidade pertencia ao Município de Araguaína na data da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

DETERMINO, ainda, que os autos sejam encaminhados ao departamento competente para a adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 3.837/2025
Interessado(a): Fernando Junqueira de Souza
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03318 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo vinculada(s) a(s) unidade(s)

autônomas indicadas abaixo;

Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Limpeza Urbana n° 006/2025, afirmando que há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes dos imóveis mencionados;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) vinculada(s) a(s) unidade(s) autônomas sob o nº(s) **637, 4163, 12141, 12142, 12143, 12144, 12146, 12147, 12148, 12149, 12150, 12151, 12152, 12153, 12154, 12155, 12157, 12158, 12159, 12160, 12161, 12162, 15860, 15861, 15862, 15863, 15864, 15865, 15866, 15867, 15869, 15870, 15871, 15872, 15873, 15874, 15875, 15876, 15877, 15879, 23720, 27553, 27554, 27555, 27556, 27557, 27558, 27559, 27560, 27561, 27562, 27563, 27564, 27565, 27566, 27567, 27568, 27569, 27570, 27571, 27572, 27573, 27574, 27575, 27576, 27577, 27578, 27579, 27580, 27581, 27582, 27583, 27584, 27585, 27586, 27587, 27588, 27589, 27590, 27591, 27592, 27593, 27594, 27595, 27596, 27597, 27598, 27599, 27600, 27601, 27602, 27603, 27604, 27605, 27606, 27607, 27608, 27613, 27640, 27645, 27650, 27685, 27695, 29864, 53408, 56065, 56774, 59269, 59272, 62483, 110116 e 114100**, referente ao exercício de **2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 8.434/2025
Interessado(a): Walmir Soares da Silva
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03319 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente as unidades autônomas relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico nº 009/2025 emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que não há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes dos imóveis mencionados;

RESOLVO:

RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **12795, 12794, 12793, 12793, 12792, 12791, 12790, 12789, 12788, 12788, 12787, 12770, 12769, 12768, 12767, 12766, 12765, 12764, 12763, 12762, 12761, 12760, 12759, 12758, 12757, 12756, 12755, 12754, 12753, 12752, 12751, 16455, 16454, 16453, 16452, 16451, 16450, 16449, 16448, 16447, 16446, 16445, 16444, 16443, 16442, 16440, 16439, 16438, 16436, 16435, 16434, 16433, 16432, 16431, 16430 e 16429**, referente ao(s) exercício(s) de **2021 a 2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03320 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos iniciais almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirmam que não há distribuição do serviço de coleta de lixo nas áreas dos imóveis abaixo mencionados;

RESOLVO:

a) RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO dos créditos, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos alcançados pela não incidência da Taxa de Lixo.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	11.716/2025 (1DOC)	NEURIVALDO FERNANDES DA SILVA	13854	2009 a 2025
2	3.535/2025 (1DOC)	TONI PONTES MIGUEL	17564 e 17656	2024 e 2025
3	2.672/2025 (1DOC)	JARLENE MARTINS DA COSTA	60235	2023 a 2025
4	7.506/2025 (1DOC)	MARIA DO SOCORRO	15720	2022, 2024 e 2025
5	9.347/2025 (1DOC)	FRANCISCO RODRIGUES SILVA	26936	2018 a 2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03321 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos iniciais almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirmam que há distribuição do serviço de coleta de lixo nas áreas dos imóveis abaixo mencionados;

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento de não incidência da taxa de coleta e remoção de lixo dos créditos, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	9.209/2025 (1DOC)	MARCELO LUIZ MORESCO	53911	2025
2	8.518/2025 (1DOC)	MARIA DA GUIA OLIVEIRA DA SILVA	82258	2014 a 2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº: 10.874/2025 (1DOC)
Interessado(a): Elisângela Rodrigues da Rocha
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 03322 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 165, I do CTN e Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, os quais estabelecem que as quantias pagas indevidamente a título de créditos tributários devem ser restituídas e/ou compensadas;

Considerando o disposto no Parecer, emitido pelo Coordenador de Fiscalização Tributária, que, após análise dos fatos e documentação disponíveis, vislumbrou ser causa de pagamento maior que o devido;

RESOLVO:

DEFERIR a **COMPENSAÇÃO** e/ou **RESTITUIÇÃO** em favor do(a) Interessado(a) no valor de **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), que deverá ser **corrigido monetariamente** nos termos dos Artigos 110 e 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo

DESPACHO Nº 03323 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos administrativos e os documentos juntados, almejando o reconhecimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo Domiciliar;

Considerando o disposto no Parecer Técnico Social, emitido por Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB);

Considerando o disposto nos artigos 5º ao 8º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 187/2024, que estabelecem os critérios para concessão das isenções fiscais;

Considerando os Despachos Administrativos que sinalizaram pela viabilidade do reconhecimento das isenções, diante do cumprimento dos requisitos legais pelos contribuintes;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **ISENÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORAL URBANO (IPTU)** e da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO,** para os imóveis e exercícios fiscais relacionados na tabela abaixo;

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, bem como a retirada de eventuais protestos e inscrições em dívida ativa correlacionados aos imóveis e exercícios fiscais citados;

TABELA				
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2025014767	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	26636	2025
2	2025014952	FÁBIO CAMARÇO CUNHA	23834	2025
3	2025014801	GRACIANE DE AGUIAR VIANA	116243	2025
4	2025014768	OVIDINA DOS SANTOS FEITOSA	54109	2025
5	2025014769	BENTA DA SILVA SOARES	46213	2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03324 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2021022167	ANTÔNIO NETO JUNIOR FLORES	69394	2011 a 2016	
2	2021022326	MARIA REIS QUEIROZ	54682	2012 (DALXP)	
			54681	2012 (DALXP), 2013 a 2015	
3	2021021123	MARINETE GOMES BOTELHO CARNEIRO	54317	2012 (DALXP)	
4	2021021074	JANNETE DA SILVA MILHOMEM LIMA	24458	2014	
5	2021012016	JUAN MARTINS TABOSA	53077	2012 a 2016	
6	2020002191	ALZIRA DIAS DE SOUSA	45313	2005 a 2018	

7	2023012138	VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA	6450	2015 e 2016	
8	2020002650	RUFINO ARRAIS MIRANDA	31718	2014	
9	2020008316	DIVINO ETERNO RIBEIRO	51505	2016 a 2018	
10	2021020921	SANDRA RODRIGUES ARAÚJO	66254	2011 a 2016	
11	2017080792	FABIANE VILAMAR URIAS SOARES	3018	2004 a 2017	
12	2021012109	ALMERINDA MARIA DE JESUS	44138	2010 a 2017	
13	2021011882	GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	38578	2010 a 2013	
14	2021023317	LUSCINDO DE SOUSA AMORIM	929	2010 a 2016	
15	2021013151	ROSA DALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	28520	2015 e 2016	
16	2021012795	SEBASTIÃO FIGUEIRA NETO	54483	2004 a 2016	
17	2021006525	VALDEIR DA SILVA MOREIRA	10741		2016 a 2018
18	2021008027	ANTERO BARTOLOMEU LEAL	2237		2016 a 2018
19	2021007606	LIANY BARBOSA DA SILVA	50280		2016 a 2018
20	2021021110	MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	11474		2013 a 2017
21	2021023597	MICHELLY RIBEIRO DA COSTA MARTINS RAMOS	577		2017 e 2018
22	2021012131	ZULEIDE MIRANDA DE SÁ	56287		2017 e 2018
23	2021012210	RAIMUNDO DA LUZ AGUIAR	26625		2016
24	2021021011	EDIVANE OLIVEIRA DA SILVA	35553	2014 e 2015	2016
25	2024023592	ELAINE MARIA DE FREITAS CANAL	73242	2014	2015 a 2017
26	2021011206	ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	66048	2011 a 2016	2017 e 2018
27	2021022227	RAIMUNDA GOMES DA CRUZ MACHADO	48121	2004 a 2016	2017
28	2021012182	MILTON BRUNO DE OLIVEIRA	115	2006 a 2016	2017 e 2018
29	2021011904	MARIA LUIZA SILVA ROSA	61410	2009 a 2016	2017 e 2018
30	2021012647	JEOAVANIA RIBEIRO SOUSA	58965	2005 a 2016	2017 e 2018
31	2021013737	ROSANA ALVES BRINGEL	1565	2012 a 2014	2016 a 2018
32	2021012826	MARIA DO SOCORRO DAMACENO DE CASTRO	29450	2004 a 2016	2017 e 2018
33	2021023257	ANA MARIA RODRIGUES ALVES	834	2011 a 2013	2014 a 2016
34	2021022956	ROSEMARY JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO	32233	2012 (DALXP) e 2014	2015 e 2016

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024017458
Contrato nº: 029/2024
Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada: Igor Paulini M. L. de Sousa – ME
CNPJ: 13.707.665/0001-81
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens móveis e outros (estrutura física) para utilização na realização de eventos culturais, esportivos e/ou de lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, bem como pelos órgãos partícipes, em especial a Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.
Modalidade de licitação: Pregão SRP nº 010/2024
Valor global: R$ 28.570,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais)
Vigência: A contar de 04 de outubro de 2025, com término em 03 de outubro de 2026.
Data de assinatura: 29 de setembro de 2025
Dotação orçamentária: Funcional programática: 04.122.2596.339039; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 15000000010000; Ficha: 20250951.
Signatário: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 084 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato n.º **03/2025**, oriundo do Processo n.º 2025014643, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste no objetivando para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo de Araguaína – TO:
- GESTORA: **RITA DE CASSIA MIGUEL GOMES**, matrícula n.º 64.549;
- FISCAL: **CLAUDIO ALBERTO FIGUEIREDO**, matrícula n.º 64.394;
- SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: **MARIA DA SOLIDADE PEREIRA LIMA**, matrícula n.º 64.551;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, sobre adequações e necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.4º - Na ausência do Fiscal e respectivo Suplente, a Gestora do contrato responderá por suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Portaria n.º 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

PROCESSO N.º 2025014643
CONTRATO N.º 03/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo
CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços 1.317/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 075/2024 – Município de Senador Canedo – GO.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: /2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 10.1014.04.122.2006.2486 – E.D: 33.90.33 – FICHA: 20250980 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Governo.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 084/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA N°. 150 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **Wingley Lopes Martins**, matricula nº. 64238, **Gelbian Oliveira Costa**, matricula nº 65365, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2025002410.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 039/2025	**DISTRIBUIDORA W F LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda e areia grossa para atender a demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

9. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

PORTARIA N° 154 de 30 de SETEMBRO de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336,** e Brenda Ferreira Oliveira, **matricula nº 65350**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2025014799:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 043/2025	**TO TATICAL ARTIGOS MILITARES LTDA**
Objeto Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, camisetas e bandeiras oficiais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 117 da Lei Federal 14.133/21

Art. 3º - Designar o servidor: **Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336,** para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e desenvolvimento urbano
Portaria n° 028/2025

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023021920
CONTRATO Nº: 044/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATADA: R e R Empreendimentos e Serviços Ltda
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sépticos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações; Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 368.154,95 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Nos termos do contrato original, fica prorrogada sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados **a partir do dia 01/11/2025 até 31/10/2026**, respeitadas as determinações do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Função Programática 17.452.2011.2563; Fonte 150000010000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.78; Ficha 20250867.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Araguaína/Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025002410
CONTRATO Nº: 039/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA W F LTDA**
CNPJ: **41.313.516/0001-73**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda e areia grossa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.207.825,52 (Três milhões duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; Pregão eletrônico n° 015/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, condicionado a sua eficácia a publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO, podendo ser prorrogável por igual na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e manutenção dos serviços administrativos; Função Programática: 06.0680.15.452.2011.2339; Ficha: 20250847 Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025014799
CONTRATO Nº: 043/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: TO TATICAL ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ: 40.709.001/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, camisetas e bandeiras oficiais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 91.798,90 (noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Ata de Registro de Preços (ARP) nº 066/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025-.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021
DOTAÇÃO: Ação: Implantação. expansão e manutenção da rede de energia urbana e rural; função programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha: 20250861 Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 33.90.30.23
Ação: Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos; Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2335; Ficha: 202500775 Fonte: 15000000010000; Elemento de despesa: 33.90.30.28
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

CASA LEGAL

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2025013776
LEGITIMADO	Cleinilton Rodrigues Sousa
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “SETOR RAIZAL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 14, da Quadra nº 03, situado na Rua São Cristovão
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 14, da Quadra nº 03, situado na Rua São Cristovão, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando os Pareceres Sociais 057/2025 e 058/2025 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social (REURB–S) do Lote nº 14, da Quadra nº 03, situado na Rua São Cristovão, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína – TO 24 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2025013099
LEGITIMADO	THAYLIANE COELHO PEREIRA
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 26, da Quadra B-03, situado na Rua dos Abacateiros
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 26, da Quadra B-03, situado na Rua dos Abacateiros, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 0055/2025 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social (Reurb–S) do Lote nº 26, da Quadra B-03, situado na Rua dos Abacateiros, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína – TO 19 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	006/2025
LEGITIMADO	Município de Araguaína
NOME DO NÚCLEO:	Jardim Paulista
LOCALIZAÇÃO:	Quadra P-A e 76
MODALIDADE:	Reurb-S e Reurb - E
IMÓVEL:	Imóveis Públicos

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína-TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 13.465/2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária de parte do núcleo urbano denominado ou conhecido como “Jardim Paulista ”.

Conforme a exigência prevista no artigo 30, da Lei Federal nº 13.465/2017, e considerando o Parecer Social 60/2025 (em anexo), fica declarada as duas modalidades, sendo Reurb de interesse social (Reurb-S) e Reurb de interesse Específico (Reurb–E), no núcleo urbano informal conhecido como Quadra P-A e 76 do Loteamento Jardim Paulista, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.
Araguaína - TO, 23 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

PORTARIA SPGR Nº 40, de 23 de setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARCIANNA DA SILVA ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 64426, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora SUIANY ESTEFFANNY GOMES RIBEIRO, matrícula nº 64286, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025014658.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
006/2025	TO TACTICAL ARTIGOS MILITARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos de Araguaína – TO, conforme pregão eletrônico nº 015/2025.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Renato de Assunção
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria n.º 029/2025

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 2025014658
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.
CONTRATADO: TO TACTICAL ARTIGOS MILITARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos de Araguaína – TO, conforme pregão eletrônico nº 015/2025.
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.2006.2589 - Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251802
VALOR GLOBAL: R$ 2.590,70 (dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 22/09/2026.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão De Recursos.

Araguaína/TO, 23 de setembro de 2025.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria nº 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº 287 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria Nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a PORTARIA/GAB/SMS Nº 85, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do município nº 3238 de 19 de março de 2025, que dispõe a servidora, **PRISCILLA MARIANNE MENDES ALVES SALES**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.251-00, para responder como Gerente de Serviços de Saúde da UBS Avany Galdino, da Superintendência de Atenção Básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº31/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº288 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER COMO ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor **GUILHERME RODRIGUES PINHEIRO,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.501-71, para responder como Encarregado de Serviços da Atenção Primária, da Superintendência de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº31/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº289 DE 26 DE SETEMBRO 2025.

DISPÕE DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER COMO GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UBS AVANY GALDINO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria Nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor **ROSENILSON ALVES DE SOUSA,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.121-60, para responder como Gerente de Serviços de Saúde da UBS Avany Galdino, da Superintendência de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº31/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº290 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER COMO GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UBS PEDRO PACÍFICO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora **LUDIMILA SARAIVA FERREIRA COELHO,** inscrita no CPF nº XXX.XXX.401-06, para responder como Gerente de Serviços de Saúde da UBS Pedro Pacífico, da Superintendência de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº31/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 291 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER ENCARREGADA DA UBS ARAGUAÍNA SUL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria Nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora **LILI PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF nº XXX.XXX.411-72, para responder como Encarregada da UBS Araguaína Sul, da Superintendência de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº31/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO N°: 2024017742
TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL de Nº 007/2024
Partícipes: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.
Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com objetivo de disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado para Pós-Graduação e Técnico e as atividades de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal da Saúde, para os alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos cursos ofertados pela instituição**.**
Data da Assinatura: 17/09/2025
Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2027
Assinam: Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. FLÁVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA, pelo Estácio Ribeirão Preto.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO: Nº 013/2023
PROCESSO: Nº 2023014350
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC
CNPJ nº 00.237.347.0001-52
CONTRATADA: CASA ELSA LTDA
CNPJ nº 51.578.580/0001-30
OBJETO: Locação de 02(dois) imóveis: **Imóvel 01**- situado na Rua 15 de Novembro, Lote nº 02, Quadra nº 32-A- Centro; **Imóvel 02**- situado na Rua 15 de Novembro, esquina com Rua 7 de Setembro, Lote nº 03, Quadra nº 32-A- Centro, no Município de Araguaína/TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações
VALOR ESTIMADO: R$ 128.599,53 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de 01/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, dispensando qualquer tipo de indenização a CONTRATADA, mediante comunicação prévia.
DOTAÇÃO: FP:08.244.2011-2555 ED: 3.3.90.39.10 Ficha: 20250765 Fonte: 15000000010000
SIGNATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC

Araguaína –TO, 30 de setembro de 2025.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Port. nº 039 de 10/01/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

PORTARIA N.º 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 036 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação, oriunda do **Processo n.º 2025013496**, celebrada entre a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF**: 09.565.049/0001-66, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas digitalizadoras do tipo scanner de mesa, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários a manutenção em atendimento as necessidades desta Pasta.

I – Gestor do contrato: Wberson da Silva Gomes | Matrícula - 22702
II – Fiscal do Contrato: Leonardo Lourenço da Silva | Matrícula - 65557
III – Suplente de fiscal: Alessandra Novais de Oliveira Silva | Matrícula - 64897

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I – Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II – Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III – Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV – Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento,

termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V – Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI – Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII – Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII – Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX – Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X – Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI – Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII – Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII – Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV – Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV – Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII – Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II – Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V – Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI – Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador - Geral do Município
Portaria 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município
NÚMERO DO PROCESSO: 2025013496
NÚMERO DO CONTRATO: 09/2025
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação art. 75 inciso II Lei 14.133/2021.
CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 09.565.049/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas digitalizadoras do tipo scanner de mesa, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários a manutenção em atendimento a Procuradoria-Geral do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Função programática: 21.2110.04.062.2007.2314; Projeto Atividade: 2314; Fonte de recursos: 15000000010000; Elemento de despesas: 3.3.90.39.14; Ficha: 20251728.

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA Nº 010/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **007/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa para contratação de locação de imóvel.

- GESTOR: **CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 61515;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **EMANOELA RODRIGUES MARCELINO**, Matrícula nº 65194;
- SUPLENTE: **MURILO DE MELO ALVINO**, Matrícula nº 64887;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

CLAUDIEL MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação
Portaria N.º 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. 007/2025
PROCESSO N.2025014541
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
CONTRATADO: **TO TATICAL ARTIGOS MILITARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes conforme ata de registro de preço n°066 do pregão eletrônico n°015/2025 da Secretaria Municipal de Administração para atender demanda da Secretaria Municipal de Habitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônica nº 019/2025 (Regido pela Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021)
VALOR GLOBAL DE R$ 6.274,60 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
VIGÊNCIA: 30/09/2025 A 29/09/2026
DOTAÇÃO: CÓD: F.P: 29.29.2901.16.122.2006.2660– E.D: 33.90.30 FICHA: 20252049 .
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Habitação.

Araguaína - Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário da Habitação
Portaria N.º 035/2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 012/2025, constante no processo nº 2025014439, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 3.364 de 26 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"1º Art.1º para o fornecimento de material de consumo"
"2º contrato nº 004/2025

Leia-se:
"2º Art.1º para o serviço de locação de veículo"
"2º Contrato nº 008/2025"

Araguaína – TO, 30 de setembro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Habitação
Portaria n.º 035/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA

PORTARIA Nº 006, 30 DE MAIO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA**,** no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Marlidia Izidoro Dias Carvalho**, matrícula nº **57000** e **Liana Sousa Vieira** nº **45877**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º **2025001489/2025:**

Nº do contrato	Empresa	
06/2025	GILSILEI BASTISTA DE FARIAS	CNPJ: 11.888.429/0001-83

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras tipo multifuncional para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal para 10.000 (dez mil) cópias, para a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA,** no período de **01 de junho a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Ordenador de Dispensas e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Ordenador de Dispensas e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Contratação Direta com fundamento nos artigos 32 e 34 da Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA aos 30 dias do mês maio do ano de 2025.

ARAGUAÍNA, AOS 30 DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
FABIANA PEREIRA MENDONÇA LIMA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
do Centro Educacional Infantil Santa Clara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 2025001489
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL SANTA CLARA
CONTRATADA: GILSILEI BATISTA DE FARIAS
CNPJ: 11.888.429/0001-83
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 2(duas) impressoras tipo multifuncional para reprodução de documentos (*outsourcing* de impressão), na modalidade franquia mensal para 10.000 (dez mil) cópias, sem excedente. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.600.00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Compra Direta nos termos dos artigos 32 e 34, da Lei Complementar nº 176, de 09 de maio de 2024 c/c o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

ARAGUAÍNA-TO, 30 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Pereira Mendonça Lima
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 11/2025.
Araguaína, 25 de setembro de 2025.

A DIRETORA DA **ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO,** a Sra. ALCIRENE PERES RORIZ no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. nº 09/2025 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital n° 02 de 07 de agosto de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado **FINAL** do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VALDEMIR RIBEIRO FARIAS
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 509/2024

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (01) VAGA		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
ELIANE DE JESUS OLIVEIRA	10/2025	07

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 11/2025 que preconiza o Edital n° 04 de 17 de SETEMBRO de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral**,** publicado no Diário Oficial nº 3363, quinta-feira 25 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO os erros de digitações no ano da portaria de nomeação do diretor da Escola Municipal Meu Castelinho, publicada no Diário Oficial nº 3347, terça-feira, 02 de setembro de 2025, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo: **PORTARIA Nº 11/2025.**

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 509/2024

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 509/2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de setembro de 2025.

Publique-se,

VALDEMIR RIBEIRO FARIAS
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 509/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PRIVILLEGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o **CNPJ 17.224.448/0002-72**, com nome fantasia **HB PRIVILLEGE** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação de LO, para a atividade de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** localizada na Av Santos Dumont, 864, Sala 01, Quadra 202, Lote 01, Loteamento Manoel Gomes, **Araguaína - TO**. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO MARINHO DE SOUSA cadastrado sob o CPF 213.278.232-68, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a LAR para a atividade de pecuária, localizada Rancho Kairos, Zona Rural de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

E F PAIVA LAVANDERIA cadastrado sob o **CNPJ 60.585.904/0001-58**, de nome fantasia **LA VILLE ARAGUAÍNA** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a **Licença Ambiental de Regularização - LAR** para a atividade de **lavanderia**, no seguinte endereço **Av. Primeiro de Janeiro, n° 2020, Qd 114A, Lt 5 – Setor Central.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA cadastrada sob o CNPJ nº 14.646.857/0001-98, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a DLA para regularização ambiental do escritório localizado na Rua Humberto Carlos Teixeira, Nº 502, Sala 04, Setor Anhanguera, Araguaína -TO, conforme Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.
